



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 88/2019

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres projeto de Lei nº 2.372 de 20 de novembro de 2019 de autoria poder legislativo para inclusão de metas na Lei 2.258 de 09 de novembro de 2019 - LDO 2019 e abertura de credito especial por redução orçamentária no exercício de 2019, no valor de R\$ 17.000,00, (dezessete mil reais) servirá de cobertura orçamentária as alterações de rubrica dentro da secretaria da educação, para atendimento das emendas impositivas dos Vereadores Pedro Gilson Jahn e Ademar Gauger.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.372 de 20 de novembro de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 03 de dezembro de 2019

João Carlos Jahn

Vereador Relator

Luiz Felipe Werner

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Pedro Gilson Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 88/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.372 de 20 de setembro de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 03 de dezembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão